



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040021/2025-13

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL I
Convencional	2100.01.0040021/2025-13	URFBIO RIO DOCE/NAR CARATINGA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG	CPF/CNPJ: 17.28
Endereço: Rua Mar de Espanha, nº 525	Bairro: Santo Ar
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30.330-270

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG	CPF/CNPJ: 17.28
Endereço: Rua Mar de Espanha, nº 525	Bairro: Santo Ar
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30.330-270

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Acesso Captação Rio Caratinga - SAA Ubaporanga	Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): (Contrato de Concessão)	Município/UF: U
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168051-F689551B3DF24C68A58A17FB9F5B0A6C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação
Infraestrutura	Acesso à captação de água no Rio Cara

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	0,0147	*****	ÁREA COMUM
*****	*****	*****	*****
Total:	0,0147	*****	Total:

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
--------------------	---------------	------------

*****	*****	*****
*****	*****	*****

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIAChristóvão Itaides da Rocha - **MA SP**: 1.021.072-2Ânderson Siqueira Teodoro- **MA SP**: 1.147.764-3

Data da Vistoria: Análise Remota

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/07/2026

Validade: 21/07/2029 - (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coorde
			X
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	803.195

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

1. A intervenção deverá restringir-se **estritamente à área autorizada**, vedada qualquer ampliação da área de APP impactada.
2. Deverão ser adotadas **medidas de controle de processos erosivos e assoreamento**, incluindo a contenção de sedimentos, de forma a evitar o carreamento de : obras.
3. Os resíduos sólidos e materiais resultantes da obra deverão ter **destinação ambientalmente adequada**, conforme legislação vigente, sendo vedado o descarte em /
4. A execução da intervenção deverá observar as **boas práticas construtivas**, evitando-se a alteração do curso natural do córrego e minimizando impactos ambientais
5. Após a conclusão das obras, as áreas eventualmente perturbadas deverão ser **recompostas com espécies herbáceas e/ou gramíneas**, de forma a garantir a estabilidade
6. O requerente deverá **comunicar ao órgão ambiental** a conclusão da intervenção, quando solicitado, bem como permitir o acesso para fins de fiscalização.

Medida Compensatória:

Realizar a recuperação de uma área de **0,0150ha**, conforme proposto no Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada - PRADA – apresentando no processo (doc. SEI **143772619**), da área de **0,0150ha** (Doc. SEI **143772619**), tendo como coordenadas de referência **X1= 800.181; Y1= 7.811.164 e X2= 800.195; Y2= 7.811.176** (UTM, Sirgas 2000, zona 23k), na modalidade de condicionantes”.

12. OBSERVAÇÃO**10. CONDICIONANTES**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar comprovante do início da execução do Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada - PRADA – apresentado no processo (doc. SEI 143772619), da área de 0,0150ha (Doc. SEI 143772619), tendo como coordenadas de referência X1= 800.181; Y1= 7.811.164 e X2= 800.195; Y2= 7.811.176 (UTM, Sirgas 2000, zona 23k), na modalidade de plantio.	
2	Apresentar relatório técnico com anexo fotográfico, do andamento e cumprimento das compensações ambientais citando o número do processo intercorrente SEI nº 2100.01.0040021/2025-13 . Informar quais as medidas silviculturais foram adotadas no período e as necessidades de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. OBS: A conclusão do projeto se dará somente com a comprovação da recuperação total da área.	Até 1 r forma :
3	Realizar a instalação de placas de placas educativas/advertência para a importância e proteção ambiental / conservação da área de APP, próximo do local da recuperação e apresentar comprovação de sua instalação.	Até 360

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação.
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo a pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 23/07/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144953155** e o código CRC **22D22C44**.